



**LEI Nº 2.891/2008**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA PARA  
FINS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, objetivando o recebimento de recursos financeiros destinados à execução de obras de ampliação da rede de distribuição de água, no Distrito Industrial do Lageado, neste Município.

**Parágrafo único.** Para fins da execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, cuja cobertura será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º.** Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em decorrência do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
aos 12 de junho de 2.008.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo